

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAERCIO BARBALHO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.318

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o art. 75, item II, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Geny Gabriel Amaral, do
cargo de professor de 3a. entrân-
cia, padrão Q, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria Celeste de Melo Ri-
beiro, para exercer, interinamen-
te, o cargo de "Servente", Pa-
drão E, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria de Lourdes Silva Al-
meida, para exercer, interinamen-
te, o cargo de "Servente", Padrão
E, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria de Nazaré Serrão
Baliheiro, para exercer, interina-
mente, o cargo de Servente, pa-
drão A, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
EM EXERCÍCIO

LORIS ROCHA PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Dr. HOMERO CABRAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Dr. NADY BASTOS GENÚ

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Cel. IRAN DE JESÚS LOUREIRO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Jacira Nunes Ferreira, para
exercer, interinamente, o cargo
de Servente, Padrão A, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Deuzarina Galvão da Rocha,
para exercer, interinamente, o
cargo de "Servente", Padrão A,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Helaine Barbosa Cavalcanti,
para exercer interinamente, o
cargo de "Servente", Padrão E,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa,
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Doracy Furtado Santana,
para exercer, interinamente, o
cargo de "Servente", Padrão E,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Georgina Santos Borges,
para exercer, interinamente, o
cargo de Professor de 2a. entrân-
cia, padrão I, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Lenyr Canelas Cardoso, pa-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAÉRCIO BARBALHO.

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	6.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual	7.400,00		
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 no ano.		O centímetro por coluna no valor de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser renovadas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das suas assinaturas, na parte superior do envelope, vão impressos o número de tálio do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar solução de continuidade da publicação dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas ingressam as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Valdemir Calisto Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de

1953, Luzia Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiza Emidio de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lueimar Jesús Silva, para

exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luzia Corrêa de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Luz Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Sebastiana Duarte Maués, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Sílvia de Lourdes Martins da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Barbosa Martins, para exercer, interinamente, o cargo

de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cacilda Maria de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Laura do Rosário Cabral, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Terezinha de Jesús Corina Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Rosalina Brito da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iza Pereira Dias, para

exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marlene Paz da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ivone Carvalho D'Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Reis, no cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei 749, Rosa Gomes Rodrigues das Chagas, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 20.073 de 7-5-1963.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, João Pinheiro dos Prazeres, no cargo de "Professor de Desenho", Padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Leonardo da Silva, no cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada de Tesselônica, município de Irituia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço estadual e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Aldenora Fonseca de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de agosto a 28 de setembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha do Nascimento Silva, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repositiva a contar de 1.º de fevereiro a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Barbosa de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repositiva a contar de 20 de janeiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Neuzalia do Espírito Santo Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão C do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repositiva, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lucila Dias Gonçalves, ocupante do cargo de Professora de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de abril a 1 de maio do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Lindalva Anastácia Olívia dos Santos, ocupante efetivo do cargo de "Professor Primário", Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré", seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de 4.1.1946 a 4.1.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Ierecê Colares Soares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 270 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Luiza Ayres de Mendonça, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.3.1951 a 19.3.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nelson Ferreira Campos, extranumerário-diarista, do Instituto "Lauro Sodré", 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de setembro a 10 de dezembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a José Paulino de Moraes, extranumerário diarista, do Instituto "Lauro Sodré", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**
**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Mario Machado de Oliveira, extranumerário diarista, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado, do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Eduvirges Brito da Silva, extranumerário diarista, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sofia Gomes de Oliveira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Carmen dos Santos Lima, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria,

estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Ester Moreira Barreto, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Alexandre Francisco da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Gladys Cruz Machado, ocupante efetivo do cargo de "Auxiliar de Laboratório", Padrão F, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.8.1952 a ... 11.8.1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Stael Célia Teixeira Brasil, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Waldemar de Souza Maia, diarista equiparado, da Secretaria de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1 de junho a 28 de setembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Tereza Ribeiro Machado, diarista equiparada, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de janeiro a 5 de maio do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Valinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Lourenço Pinheiro da Luz, Singleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ruy Serôa Paes Barreto, ocupante do cargo de "Escrivão", Padrão L, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração, da Se-

cretaria de Estado de Segurança Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Genesio Soares de França, ocupante efetivo do cargo de "Chefe dos Investigadores", Padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.9.1932 a 8.9.1942.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL
DE 1964**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Tomé da Silva Brito, singleiro de 3a. classe, da Delegacia de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de junho a 12 de novembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**

IMPRESA OFICIAL

**PORTARIA N. 27 — DE 18 DE
MAIO DE 1964**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o diarista extranumerário Arcy Amaral Miranda, que exerce o cargo de Revisor nesta Imprensa Oficial.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 18 de maio de 1964.

Lacício Barbalho
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS**

Em 27/1/64

Processos:

N. 288 de Rubens Nogueira de Azevedo — A Contadoria, para informar sobre o assunto em tela.

— Sn do Armazém Reembolsável da SPVEA — Ao assistente O. França.

— N. 090 do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 293 e Evaristo Sampaio Dias — A secretaria para providenciar.

— N. 252 de Carlos Conde & Irmão — Terdo sido pago o imposto conforme guia (cópia) anexa, entregue-se.

— N. 255 de A. F. Coutinho — Arquite-se.

— N. 291 da Indústria Sêcuta XX S/A. — As firmas comerciais ou industriais devem

mandar organizar despacho de estatística nos termos do Regulamento do imposto de vendas e consignações; para os casos como este; modelo próprio é o de Menção — Defiro o presente; por equidade. Ao conferente do armazém para entregar.

— N. do Armazém Reembolsável da SPVEA — Imposto pago, guia (cópia) em anexo. Ao conferente para entregar.

— N. 4714 de Augusta Beatriz Chermont — Tendo sido pago o imposto conforme guia (cópia) anexa, entregue-se.

— N. 4713 idem — Tendo sido pago o imposto; conforme guia-cópia anexa; entregue-se a mercadoria em causa.

— N. 184 idem — À vista do recolhimento do imposto conforme guia (cópia) anexa; entregue-se o material em causa sem maiores formalidades.

— N. 310 do Frei Angeli de Milão — Verificado, permita-se a passagem.

Em 28/1/64

— N. 311 da Jamic Imigração e Colonização Ltda. — Verificado; permita-se o embarque.

— N. 58 da Alto Tapajós S/A — A 1.ª Secção para as providências complementares.

— N. 63/68 do Instituto de Resseguros do Brasil — Sem efeito.

— N. 79 do Ministério da Fazenda — Dê-se ciência e archive-se.

— N. 84 — Dê-se ciência à 1.ª da Fazenda — Dê-se ciência às secções e coletas arquivando este em seguida.

— N. 60 — Idem — Idem.

— N. 73 — Idem — Dê-se ciência e archive-se.

— N. 74 — Idem — Idem.

— N. 11 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Ao assistente O. França; para as providências de sua alçada.

Comunicação:

— De Lélío Pacheco de Oliveira — Convide-se o responsável pela mercadoria em causa a vir regularizar a mesma.

— N. 12 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Embarque-se.

— N. 10 idem — Entregue-se.

— N. 102 do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 320 dos Laboratórios Andromaco S/A — Verificado; permita-se o embarque.

— N. 101 do Território Federal do Amapá — Idem.

— N. 4A-40125 do Ministério da Aeronáutica — Entregue-se.

— N. 312 da Real S/A Transportes Aéreos — Verificado, entregue-se.

Em 29/2/64

— N. 327 de José Soares Valente — Verificado permita-se o embarque.

— N. 241 de José Maria Archer da Silva — Em vista do interessado necessitar do atestado médico para juntar o processo idêntico dirigido à Alfândega de Belém; considero satisfeito regularmente e defiro o presente requerimento. À secretaria para

baixar o ato.

— N. 314 de Americo Borges Filho — Como requer. À secretaria para providenciar.

— N. 325 de Gonçalves Comércio e Indústria S/A — A informação do funcionário O. França.

— N. 326 de Miranda e Silva — Ao exame e parecer do assistente O. França.

— N. Ir. Pa/Sa-33 da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

— Ns. 9 e 11 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Imposto pago conforme guia-cópia anexa — Ao conferente para entregar.

— N. 18 do Serviço de Proteção aos Índios. Entregue-se, e n. 26 do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Entregue-se. Paraense "Emílio Goeldi" — Entreguem-se.

— Ns. 35 e 37 da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

Em 30/1/64

— N. 18 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Ao assistente O. França, para as providências de sua alçada.

— N. 19 idem — Entregue-se.

— N. 336 da Rádio Amazônia — Comércio e Indústria S/A — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 338 da Importadora de Ferragens S/A — Idem.

— N. 337, da Standard Brads of Brazil — Verificado, entregue-se.

— N. 2 da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

— S/n do Departamento de Águas e Esgotos — Entregue-se.

— N. 340 da Rodofiel S/A Transportes, Comércio e Rep. — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 339 da Missão Prebiteriana do Norte — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 342 da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 345 de Moacyr Agrimpro de Assis Ferreira — Idem.

— N. 351 de Joaquim Antonio Lima da Silva — Verificado; permita-se o embarque.

— N. 344 de H. Taniguch — Idem.

— N. 353 de Antonio Pinheiro do Nascimento — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 348 de Moller S/A Comércio e Rep. — Ao chefe da 1.ª Secção para exame e informação.

— N. 354 do Edifício Alben Almy — Organize-se a guia para recolhimento do imposto.

— N. 341 de Marina Alves Leite — Verificado; permita-se a passagem.

Em 31/1/64

— N. 360, Jorge Age & Cia. J — Justificado, permita-se a passagem.

— N. 364 de José Dias de Almeida — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 366 de M. J. de Sousa — Encaminhe-se ao D.F.T.C.

— N. 365 de Abelardo Guimarães — Aguarde-se a realização do concurso interno, o que deverá ocorrer brevemente.

— N. 357 da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao func. O. França.

— N. 362 de Tacito & Cia. — Idem.

— N. 361 de Lary C. Storth — O requerente está sujeito ao pagamento do imposto proporcional de selo — 5% "ad-valorem" e adicional.

— N. 38 do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 18 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Tendo sido pago o imposto conforme guia (cópia) em anexo, faça-se chegar este expediente às mãos do conferente do armazém 2 para entregar os volumes constantes do conhecimento n. 12 do vapor "D. Alexandre".

— N. 20 idem — Entregue-se.

— N. 21 idem — Ao assistente O. França.

— N. 17 do Comando Militar da Amazônia — Entregue-se.

— N. 335 de Arthur da Silva Neves Filho — Ao sr. chefe da coleta de estatística para verificar e fazer a retificação pedida.

— N. 347 de Higson & Co. (Pará) Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 372 do Curtume Gurgião S/A — Ao chefe do posto fiscal da Estrada Nova para mandar conferir e informar.

— N. 368 de Aulo Alves Haick — Ao func. Joventino Coutinho para exame e competente baixa.

Em 14/2/64

— N. 453 da Importadora de Ferragens S/A — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 454 de José Rodrigues Laranjeiras — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 436 da Comissão de Aeroporto da Amazônia — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 428 da Madeiras do Pará S/A — Indústria e Comércio — Dê-se ciência à requerente, a fim de que esta providencie a juntada dos documentos referidos no presente.

— N. 455 da Cia. Industrial do Brasil — Lavre-se o termo de responsabilidade.

Em 3/2/64

— N. 21 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Tendo sido pago o imposto conforme guia (cópia) anexa, encaminhe-se o presente ao sr. conferente do armazém 3, para fazer entrega dos volumes constantes do conhecimento n. 74 do vapor "Rio Piabanha".

— N. 379 de Ricardo Rehliger — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 378 de José do Carmo Delgado — Face à resolução da Diretoria do Sindicato dos Despachantes, cujo processo se acha pendente de despacho final

do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Finanças, nada há que deferir.

— N. 31 do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 12 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Permita-se o embarque.

— N. 377, da Madeiras Tropicais S/A — Verificado, entregue-se.

— N. 348 da Moller S/A Comércio Rep. — À vista da informação e parecer supros, encaminhe-se o presente à Contadoria e, em seguida; à Tesouraria para os devidos fins.

Em 4/2/64

— N. 390 de Carlos Chermont — Verificado, entregue-se.

— N. 386 da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Idem.

— N. 383 de Antônio Raimundo Barros — Verificado, transfira-se para reembarque.

— N. 384 idem — Idem.

— N. 262 da Manuel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A — Ao chefe da 1.ª Secção, para as providências posteriores.

— N. 379 da Manuel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A — À func. Vespertina Silva, para processar o depósito.

— N. 326 de Miranda e Silva — À vista do parecer supra, encaminhe-se o presente expediente à secção de mecanização, para os devidos fins.

— N. 393 da Loja Simbólica Renascença n. 3 — Face aos dispositivos da Lei do Selo, nada há que deferir.

— N. 394 da Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda. — Verificado, entregue-se.

— N. 134 do Ministério da Fazenda — Dê-se ciência e archive-se.

— N. 22 dos SNAPP — Embarque-se.

— N. 22 do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Tendo sido pago o imposto, conf. guia — cópia anexa, entregue-se os volumes de que trata o conhecimento n. 22 do vapor "Ponta D'Areia".

— N. 369 de Anibal Vieira do Carvalho — Tendo sido pago o imposto devido conforme guia — cópia anexa, encaminhe-se o presente ao sr. conferente do armazém para entregar a mercadoria em causa.

— N. 385, de E. Figueiredo — Ao chefe do posto fiscal do cais do porto, para mandar assistir permitir a saída e informar.

— N. 405 dos Irmãos Rossy — À func. Vespertina Silva para processar o depósito.

— N. 395 de Pery C. Alves — Ao sr. Arquivista para juntar a 2.ª via do despacho em referência.

— N. 387, de Raimundo Lemos Damasceno — Ao fiscal Moacyr Bentes para exame e informação.

— N. 388 da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — como pede. Faça, pois, o termo de responsabilidade. À func.

Vespertina.

—N. 24 da Tuna Luso Commercial — Reformo o despacho supra, tendo em vista o fim a

que se destina o material recebido, para mandar que seja o mesmo entregue à petionária; sem maiores formalidades.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS Campanha de Construção e Equipamentos Escolares

Térmo de encerramento dos acórdos firmados em 30/9/48, 30/12/49 e 30/4/50 com o Governo do Pará, em relação a 45 Escolas Primárias.

O Coordenador da Campanha de Construção e Equipamentos Escolares (C.C.E.E.) do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) do Ministério da Educação e Cultura (MEC), tendo em vista os entendimentos havidos entre o Governador do Pará, Dr. Aurélio Corrêa do Carmo e a Diretoria deste Instituto, resolve encerrar os compromissos estabelecidos pelos Acórdos de 30/9/48, 30/12/49 e 30/4/50, na parte em que foram executados, por ter o Governo se responsabilizado pela conclusão das 45 escolas primárias integradas nos referidos Acórdos.

Assim, lavrou-se o presente Térmo de Encerramento que foi rubricado por mim Zenáide Cardoso Chult, Chefe da Campanha de Construções e Equipamentos Escolares, e assinado pelo Senhor Coordenador.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1962.

Hildérico Pinheiro de Oliveira

Coordenador Campanhas INEP

PA/4, 6 e 7

INEP/CCEE/CDV'A em 25/4/62.

Relação das Escolas "Em Construção" Pertencentes aos Acórdos de 30/9/48, 30/12/49 e 30/4/50

I — Do Acórdo de 30/9/48

- 1) — Alenquer (Loanda).
- 2) — Almeirim (Panaiacá).
- 3) — Almeirim (Arumanduba).
- 4) — Almeirim (Sede).
- 5) — Breves São Miguel dos Macacos).
- 6) — Juruti (Juruti Velho).
- 7) — Monte Alegre (Vila Mulata).
- 8) — Portel (Calçara).
- 9) — Tucuru' (Remansão).

II — Do Acórdo de 30/12/49

- 1) — Almeirim (Jari).
- 2) — Baião (S. J. Itaquara).
- 3) — Bragança (Chau).
- 4) — Bragança (Vilacuera).
- 5) — Breves São Cristovão).
- 6) — Breves (Entre Rios).
- 7) — Cametá (S. Raimundo R. Furtado).

- 8) — Conceição do Araguaia (Barreira Branca).
 - 9) — Conceição do Araguaia (Pedreira).
 - 10) — Chaves (Arapixi).
 - 11) — Curuçá (Caratateúna).
 - 12) — Guamá (Ajuá).
 - 13) — Igarapé-Miri (Cariá).
 - 14) — Marapanim (Cuinarana).
 - 15) — Marapanim (Boa Esperança).
 - 16) — Mocajuba (Mangabeira).
 - 17) — Moju (Caeté).
 - 18) — Monte Alegre (Ererá).
 - 19) — Monte Alegre (Cugaru).
 - 20) — Muaná (Inamuru).
 - 21) — Maracanã (Algodoal).
 - 22) — Óbidos (Cipoal).
 - 23) — Óbidos (São José).
 - 24) — Óbidos (Igarapé-Açu).
 - 25) — Ourém (Igarapé-Açu).
 - 26) — Ponta de Pedras (Fortaleza).
 - 27) — Portel (S. J. Acangatá).
 - 28) — Portel (Iracema).
 - 29) — Portel (Sede).
 - 30) — Santa Isabel do Pará (Umaniteua).
 - 31) — Santarém (Moju).
 - 32) — Monte Alegre (Airi).
- III — Do Acórdo de 30/4/50
- 1) — Altamira (Sede).
 - 2) — Conceição do Araguaia (Guaia).
 - 3) — Curuçá (Sede).
 - 4) — Muaná (Sede).
- INEP/CCEE/JCR em 28/6/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

— E D I T A L —

SERVIÇO DE HIGIENE DE HABITAÇÕES

De conformidade com a disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor faço ciente ao morador deste prédio à rua Dr. Américo Santa Rosa número 112 que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Reforma Geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de maio de 1964.

VISTO

O Inspetor Sanitário

(a) ilegível

Chefe do S. H. H.

(a) ilegível

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor faço ciente aos moradores desta Habitação coletiva à Travessa Curuzú número 1384, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Reforma Geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 6 de maio de 1964.

VISTO

O Inspetor Sanitário

(a) ilegível

Chefe do S. H. H.

(a) ilegível

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que José Aires Lopes, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 25.º Térmo, 25.º Município de Castanhal e 86.º Distrito de Apeú, medindo 22 metros de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado pela frente, com a Travessa S. Francisco, que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras de Raimundo Filgueira de Souza e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(T. 9775 — 16, 26/5 e 6/6/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que Raimundo Filgueiras de Souza, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a.

Comarca, 25.º Térmo, 25.º Município de Castanhal e 86.º Distrito de Apeú, medindo 22 metros de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado pela frente, com a Travessa S. Francisco, que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito, com terras de José Aires Lopes, lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 90 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(T. 9774 — 16, 26/5 e 6/6/64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Floriano Castro de Sena, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27a. Comarca, 71o. Térmo, 71o. Município de Óbidos e 131o. Distrito, medindo 1.500 mts. de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Ilha do Pau Mulato, região conhecida por Costa do Pará, deste Município, limitando-se pela frente, com o rio Amazonas, lado de cima com Antônio de Paiva Palhão, lado de baixo, com terras devolutas e fundos com o rio Amazonas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele município de Óbidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito

(T. 6751 — 23/4; 9 e 19/5/64).

Compra de Terra

De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Luiz V. Costa Boucinhas, nos termos do artigo 7o do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sita na 16a Comarca, 44o Térmo 44o município de Capim 118o Distrito m e d i n d o

6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites

Frente para os fundos das terras requeridas por Otacilio Ferreira Soares, lado esquerdo, direito, e fundos com terras requeridas por Miguel Puszet, José Prates, Rubens Moacir Bovino e Clarice de Aquino, respectivamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Capim, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. 14, 15, 16-5-64)

A N U N C I O S

ESTABELECIMENTOS FREITAS S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1963, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963 a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 21 de março de 1964.

Senhores Acionistas:

Em obediência às exigências legais e estatutárias vimos apresentar-vos balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1963.

Esses documentos demonstram a boa situação de nossa Sociedade e os resultados obtidos demonstrando um lucro líquido de Cr\$ 1.158.750,00, face ao qual atuamos e o Conselho Fiscal concordou com a seguinte distribuição:

10% para Fundo de Reserva Legal Cr\$ 168.487,90
15% para Comissão da Diretoria.. Cr\$ 175.312,50

ficando ainda à disposição da Assembléia Geral o saldo de Cr\$ 876.562,50.

Permanecendo ao vosso dispôr para quaisquer esclarecimentos que desejardes, cabe-nos agradecer a confiança em nós depositada para a administração da sociedade.

Belém, 31 de dezembro de 1963.

José de Freitas Sampaio e Castro
José Augusto de Freitas S. Castro
Severino Silva

— x x x x —

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Ativo		
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	200.171,10	
Investimentos	22.924,40	
Instalações	35.522,00	258.617,50
Disponível		
Caixa e Bancos		7.757.820,10
Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias	4.598.709,10	
Duplicatas a Receber	1.895.192,50	
José de Freitas Sampaio e Castro c/Part.	408.698,20	
Tereza de Freitas Sampaio e Castro c/Part.	50.725,50	
Dilermando Ernesto de Queirós c/Part.	45.817,20	
Avarias e Faltas	20.331,50	
Títulos em Liquidação	18.480,00	
Imposto sobre Dividendos ..	152.220,00	

Bancos c/ Caução	673.925,20	
Banco do Brasil S. A. c/Garantida	248.189,20	8.245.348,80
Realizável a Longo Prazo		
Retenção na Fonte	32.834,30	
Empréstimos Compulsórios ..	248.918,70	
Centrais Elétricas do Pará S. A.	215.148,00	496.901,00
Contas de Compensação		
Ações em Caução		410.000,00
		Cr\$ 17.168.687,40

Passivo

Não Exigível		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	3.039.481,30	8.039.481,30
Exigível a Curto Prazo		
Promissórias a Pagar	2.030.000,00	
Contas a Pagar	655.943,40	
Duplicatas a Pagar	658.499,20	
Dividendos a Pagar	474.000,00	
Títulos em Liquidação	1.958,10	
Banco Comércio e Ind. de Minas Gerais S. A. c/ Garantia	164.648,80	
Diversos Credores	3.682.278,60	
Comissão da Diretoria	175.312,50	7.842.643,60
Pendentes		
Lucros e Perdas		876.562,50
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria		410.000,00
		Cr\$ 17.168.687,40

Belém, 31 de dezembro de 1963.

José de Freitas Sampaio e Castro — Presidente
Severino Silva — Diretor

Albertino Ferreira Ribeiro
Técnico em Contabilidade
C. R. C. Pa. — 1.109

— x x x x —

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Crédito		
Mercadorias	11.587.172,70	
Abatimentos	26.315,30	
Despesas Recuperadas .. Cr\$	34.380,00	11.889.169,00
Débito		
Honorários da Diretoria	2.130.000,00	
Despesas Gerais	7.231.150,10	
Juros e Descontos	611.972,30	
Comissões	491.905,70	
I. A. P. dos Comerciantes	86.902,00	
Lucros e Perdas	168.487,90	
Fundo de Reserva Legal	116.875,00	
Comissão da Diretoria	175.312,50	
Saldo à disposição da Assembléia Geral	876.562,50	11.889.169,00

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1963.

Os Diretores:

José de Freitas Sampaio e Castro — Presidente
Severino Silva — Diretor

Albertino Ferreira Ribeiro
Técnico em Contabilidade
C. R. C. Pa. — 1.109

— x x x x —

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e um dias do mês de março de 1964, na sede social à rua Gaspar Viana, 470, reuniu o Conselho Fiscal de ESTABELECIMENTOS FREITAS S. A. para apreciar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Contas, tudo do exercício de 1963.

Depois de devidamente examinados aqueles documentos, o Conselho Fiscal é de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral. Em firmeza do que foi lavrada a presente ata que vai por nós assinada.

Pará, 21 de março de 1964.

José Pereira de Souza
Waldemiro Martins Gomes
Antonio Ernesto de Queirós

(Ext. — 19.5.64)

INDÚSTRIA AMAZONIA REFRIGERANTES S. A.

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, assim como as disposições da lei das Sociedades Anônimas (Decreto-Lei n. 2.627, de setembro de 1940), vimos apresentar e submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, da nossa Sociedade, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1963, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Observando-se a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, verificou-se um lucro bruto do exercício no valor de Cr\$ 9.240.254,63 e as despesas atingiram a quantia de Cr\$ 8.776.397,28, resultando assim um lucro líquido na quantia de Cr\$ 463.857,35, da qual deduzimos 5% para a reserva legal e o restante à disposição da digna Assembléia Geral.

Pelo Balanço Geral e pelos esclarecimentos que vos apresentamos, fica demonstrado com clareza e exatidão o resultado obtido, a situação da Sociedade e o curso normal das transações efetuadas nesse exercício pelo que contamos merecer a vossa aprovação tanto para os nossos atos administrativos como para o Balanço Geral, e demais contas apresentadas à vossa apreciação.

Permanecemos ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Penhoradamente agradecemos aos nossos fregueses que nos auxiliaram com as suas preferências.

Agradecemos a confiança depositada e ficamos ao inteiro dispôr.

Belém, Pará, 28 de abril de 1964.

José Hermógenes Barra

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1963

A T I V O

Imobilizado		
Imóveis ..	2.079.832,00	
Máquinas e Acessórios	1.656.460,60	
Móveis e Utensílios	245.973,70	
Veículos ..	4.491.000,00	
Liquid. Carbonic Ind. S. A.		
C/ Caução	40.000,00	
Departamento de Águas C/		
Caução ..	1.000,00	
Gastos de Instalações	469.610,70	
Disponível		
Caixas ..	1.983.617,90	
Banco C. Real M. Gerais S.		
A. C/ Corrente	1.814,50	
Banco Francês e Brasileiro		
S. A. C/ Depósito Sem		
Limite ..	500,00	
Banco C. Real M. Gerais S.		
A. C/ Cobrança de Ações	9.084,00	
Banco Comercial do Pará S.		
A. C/ Corrente	567,60	
Banco da Lavoura M. Gerais		
S. A. C/ Corrente	3.950,00	
Realizável		
Acionistas ..	1.962.585,00	
Garrafas ..	2.915.936,00	
Matéria Prima	555.890,00	
Embalagem ..	195.000,00	
Refrigerantes ..	280.269,00	
Adiantamentos ..	352.005,00	
Central Elétrica do Pará S.A.	257.303,40	
Empréstimo Compulsório ...	2.300,00	
Compensação		
Valores Segurados ...	5.000.000,00	
Ações Cauçionadas Cr\$	40.000,00	22.544.699,40

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital ..	8.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	34.072,40	
Lucro em Suspensão	440.664,55	
Exigível		
Duplicatas a Pagar	1.775.932,80	
Contas a Pagar	3.829.582,20	
Promissórias a Pagar	500.000,00	
Sêlos de Consumo	525.410,84	
Previdência Social	291.851,30	
Garrafas C/ Caução	1.634.580,00	
Embalagem C/ Caução	155.238,00	
Vendas e Consignações	251.247,31	
Garrafas C/ Caução Especial	16.848,00	
Embalagem C/ Caução Espe-		
cial ..	2.472,00	
Conta Caução Especial	46.800,00	17.504.699,40
Compensação		
Contratos de Seguros	5.000.000,00	
Caução da Diretoria .. Cr\$	40.000,00	22.544.699,40

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1963.

HERMÓGENES BARRA — Presidente

O presente Balanço Geral foi transcrito das páginas ns. 252 e 253 do livro Diário registrado na Junta Comercial do Pará, sob n. 2381, em 31 de dezembro de 1957.

Balanco Geral em 31 de dezembro de 1963
Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"

D E B I T O		
Prejuízo a Ressarcir		
Prejuízo do exercício de 1962	282.047,88	
Despesas Bancárias		
Prejuízo verificado n/ conta	12.837,56	
Honorários		
Idem, idem como acima ...	943.600,00	
Despesas de anúncios e propaganda		
Idem, idem, idem	2.046.380,85	
Despesas Gerais		
Idem, idem, idem	5.356.461,30	
Juros e Descontos		
Idem, idem, idem	135.069,80	
Fundo de Reserva Legal		
5% sobre Cr\$ 463.857,35 lucro líquido neste exercício..	23.192,80	
Lucro em Suspensão		
Crédito nesta conta Cr\$	440.664,55	9.240.254,63

C R É D I T O

Refrigerantes		
Lucro verificado nesta conta	6.031.020,70	
Renda de Carretos		
Idem, idem como acima ...	3.195.049,93	
Rendas Diversas		
Idem, idem, idem	14.184,00	9.240.254,63

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1963.

HERMÓGENES BARRA — Presidente

A presente demonstração da conta de Lucros e Perdas foi transcrita da página n. 249 do livro Diário registrado na Junta Comercial do Pará sob o n. 2381, em 31 de dezembro de 1957.

— x x x x —

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado devidamente a escrituração, Balanco Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da Sociedade INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S. A., referente ao exercício de 1963, achando tudo em ordem tomamos conhecimento do Relatório da Diretoria, sendo de parecer que devem ser aprovados o Balanco Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria, assim como todas suas contas do ano em curso.

Belém, 28 de abril de 1964.

O. Trindade

(Assinatura ilegível)

Canuto Brandão

(Ext. — 19.5.64)

COMPANHIA DE PLANTACÃO DE PIMENTA DO REINO DO BRASIL

Ata da Assembléia Geral Ordinária da "Companhia de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil", realizada em 8 de maio de 1964

Aos oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e sessenta e quatro, às 15 horas, na sede social, à rua 28 de Setembro, número 106 2o andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do

Pará, reuniram-se em 1a convocação em Assembléia Geral Ordinária, em virtude de convocação pelo DIÁRIO OFICIAL e matutino "Fôlha do Norte", a saber, dos dias 28, 29 e 30 do mês p. passado, os acionistas da "Companhia de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil", sob a presidência do doutor Antonio Lobo, o qual, abrindo os trabalhos convidou o doutor Carlos Ailson Peixoto a secretariar os trabalhos. Os

acionistas presentes representavam mais de dois terços do capital social, todos com direito a voto, como se verificou pela chamada de acionistas, que eram os seguintes: Senhor Kotaro Tuji, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, com 2.000 ações; Agro Industrial do Amapá S.A., firma comercial com estabelecimento nesta praça, com 500 ações; Senhora Leonor Garcia Tuji, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, com 100 ações, todas representadas pelo Senhor Kotaro Tuji; Senhor Belisário Alves de Oliveira, brasileiro, casado, fazendeiro residente e domiciliado nesta cidade, com 1.900 ações, por si e pelas Senhoras Idália Duarte de Melo, Recilda Duarte de Oliveira e Zuila de Oliveira Ramos, todas brasileiras, casadas, domésticas, residentes e domiciliadas nesta cidade, com 100 ações cada; Senhor Vicente Duarte de Oliveira, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, com 100 ações; Senhor Riozo Emura, brasileiro naturalizado, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade com 150 ações; Senhor Antonio Lobo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, com 2.000 ações; sr. Antonio Assmar, brasileiro, solt. comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, com 1.250 ações, por si e pelo Senhor Tuji Assmar, brasileiro, casado, comerciante, com 750 ações; Senhor Massato Massaki, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, com 100 ações; Senhoras Silvia Fontenelle e Júlia Tuji de Castro, ambas brasileiras, a primeira técnica em contabilidade casada, a segunda de prendas domésticas, representadas pelo Senhor Telmo Castro com 500 ações cada; Senhor José Maria G. Ledo, brasileiro, casado, despachante residente em Belém, com 100 ações; Senhor Sadao Hasegawa, japonês, casado, agricultor, residente em Belém, com 4.000 ações, o que per-

faz um total de 13.200 ações presentes. O Doutor Presidente, a seguir, procedeu a leitura do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1963, juntamente com o Balanco Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, para o qual solicitou votação nominal, sendo aprovado por unanimidade. Seguiu-se um voto de congratulações à atual Diretoria pela maneira correta e dedicada como se tem distinguido nos negócios da Companhia, em vista dos resultados obtidos no exercício de 1963. Os mesmos membros que compuseram o Conselho Fiscal de 1963, foram escolhidos por unanimidade, deliberando os acionistas presentes que, dada a não existência de lucros neste exercício, os membros da Diretoria como ocorreu em 1961 e 1962, não perceberão honorários. Na segunda parte da Assembléia Geral o Senhor Kotaro Tuji comunicou que em data de 4 do corrente mês, por extração da conta do Banco Moreira Gomes S.A., foi depositada a importância de Hum milhão, quinhentos mil cruzeiros, atinentes à legalização do aumento de capital, que passou a ser de Cr\$ 15.000.000.00 para Cr\$ 30.000.000.00 (trinta milhões de cruzeiros), bem como tornou ciente que acabava de receber um telegrama de Matheus Torres & Cia., de São Paulo, a qual comunicava se encontrar pronta para embarque a maquinária do secador mecânico encomendado. Finalizando a Presidência agradeceu a presença de todos os acionistas, suspendendo a sessão a fim de ser lavrada esta ata, a qual foi lida, datada e assinada por todos os presentes. Eu, secretário, escrevi e datilografei, Carlos Ailson Peixoto.

Belém, 8 de maio de 1964.

Antonio Lobo.

Kotaro Tuji.

Belisário A. de Oliveira.

Antonio Assmar.

Riozo Emura.

P. P. Leonor Garcia Tuji

Kotaro Tuji.

Massato Massaki.

P. P. Julia Tuji de Castro

Telmo de Castro.

P. P. Silvia Tuji Fontinele
Telmo de Castro.
José Maria Gonçalves Ledo
Vicente Duarte de Oliveira
Sadao Hasegawa.

(Ext. 19-5-64)

**ERICHSEN S.A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Ata da Assembléia Geral Or-
dinária realizada no dia 27
de abril de 1964.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro às dezessete horas, na sede social, à rua 13 de maio número 494, nesta cidade, reuniu-se em primeira convocação a assembléia geral ordinária de ERICHSEN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO convocada regularmente por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de dez, onze e quatorze do corrente mês, e no jornal A PROVÍNCIA DO PARÁ edições das mesmas datas, para o fim especial de discutir e deliberar sobre a ordem do dia constante do respectivo edital de convocação. Assinado o livro de presença e verificando-se o comparecimento de acionistas representando número legal para o funcionamento e deliberações da assembléia, assumiu a presidência o diretor-presidente da sociedade, acionista Rolf Erichsen, que convidou o acionista Senhor Oscar Moreira da Silva para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Depois de declarar instalada a assembléia e iniciados os trabalhos, o senhor presidente mandou que o secretário procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor era o seguinte: —

ERICHSEN S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Assembléia Geral Ordinária — primeira Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de ERICHSEN S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 27 de abril às 17 horas, na sua sede social, à rua 13 de maio número 494, nesta cidade, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: — a) apreciação e votação das con-

tas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado a 31.12.63, compreendendo o balanço, a demonstração de Lucros e Perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o atual exercício; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém (Pa), 9 de abril de 1964. A Diretoria. A seguir, o senhor presidente declarou que estava em discussão a ordem do dia pelo que autorizou a leitura do relatório da Diretoria do balanço, da demonstração de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi cumprido pelo senhor Secretário. Postos como já estavam em discussão ditos documentos, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse a respeito, foi a matéria posta em votação, verificando-se a aprovação unânime, abstando-se de votar os membros da Diretoria por impedimento legal. O senhor presidente proclamou, então, que a assembléia acabava de aprovar por unanimidade e sem reservas ou restrições as contas do exercício social encerrado a 31.12.63, compreendendo o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. A seguir, o senhor presidente solicitou ao plenário que se manifestasse com relação ao destino a ser dado ao saldo positivo do balanço encerrado em 31 de dezembro próximo passado. O acionista Oscar Moreira da Silva solicitou a palavra para propôr que o referido saldo fosse integralmente levado a Reserva para Aumento de Capital, tendo em vista as cada vez maiores necessidades de investimentos nos negócios da sociedade. Colocada em discussão e logo em seguida, a votação verificou-se que a referida proposta havia sido aprovada por unanimidade. Prosseguindo na execução da ordem do dia, o senhor presidente determinou que se fizesse a eleição do novo Conselho Fiscal para

o atual exercício. Organizadas as chapas e feitas as eleições apurou-se haver sido eleito por unanimidade o seguinte Conselho Fiscal: — Membros efetivos: — Carlos Augusto Luna de Alcantarino, brasileiro, casado advogado e Newton Corrêa Vieira e Altair Corrêa Vieira, também, brasileiro, casados, industriais, todos domiciliados e residentes nesta cidade; Suplentes: — Hermógenes Urdininea Condurú, Ladislau de Almeida Moreira e Oscar Moreira da Silva, todos brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamado este resultado, o senhor presidente declarou que os novos membros deveriam considerar-se desde já empossados, assumindo logo as suas funções. A seguir, o senhor presidente declarou que como última parte da ordem do dia deveria ser votada a fixação dos honorários a serem percebidos pelos membros do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Senhor Ramon Ovidio de Barros foi aprovada a mesma remuneração do exercício anterior ou seja Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) anuais para cada membro efetivo. Com esta deliberação ficou esgotada a ordem do dia em razão do que o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu, então, a palavra o acionista Newton Corrêa Vieira para propôr que, levando em conta a crescente desvalorização da moeda, fossem os honorários da diretoria fixados neste exercício na base de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais para o presidente e para o diretor encarregado da parte comercial da sociedade e Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) mensais para o outro diretor. Submetida à discussão e à votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente, após agradecer a presença dos senhores acionistas, deu por encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de

lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa), 27 de abril de 1964. (aa) Rolf Eugen Erichsen, Ramon Ovidio de Barros, Lila Nunes Erichsen, Osear Moreira da Silva, Hermógenes Urdininea Condurú, Ladislau de Almeida Moreira e Newton Corrêa Vieira. —

Confere com o original.

Rolf Eugen Erichsen
Presidente

**CARTÓRIO EDGAR DA
GAMA CHERMONT**
Reconheço verdadeira a
firma supra Rolf Eugen
Erichsen.

Belém, 9 de maio de 1964.
Em testemunho E. G. C.
da verdade.

Edgar da Gama Chermont

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S.A.**

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na
via na importância de
quatro mil cruzeiros.

Belém, 11 de maio de 1964.
A funcionária, Wilma Rocha

**JUNTA COMERCIAL DO
PARÁ**

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 da mesma contendo duas (2) folhas de número 1342-43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 386-64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de maio de 1964.

O Diretor, OSCAR FACIOLA
(Ext. 19-5-64)

AFRICANA, TECIDOS S/A
Ata da Assembléia Geral Ex-
traordinária realizada em
15 de de Maio de 1964

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados de "Africana, Tecidos S.A.", em sua sede social, à Travesa Frutuoso Guimarães n. 166/190, representando 26.553

(Vinte e seis mil quinhentas e cinquenta e três) ações, conforme o livro de presença, às folhas 20 (vinte), e de acordo com as exigências do artigo n. 104 da lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor-Presidente, Sr. Henrique José Ribeiro, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação foi escolhido o acionista, Sr. Eduardo Salazar da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas, Srs. Júlio de Sena Costa e Antonio Irineu da Silva.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no Diário Oficial nos dias 5, 6 e 7 do corrente e no jornal "Folha do Norte", nos mesmos dias. A seguir, solicitou ao Sr. 1.º secretário que lesse a proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal para o aumento de Capital, o que foi feito, a seguir: "Vimos submeter à aprovação desse esclarecido Conselho Fiscal a proposta desta Diretoria para o aumento de Capital de nossa Empresa. Em virtude da crescente desvalorização da moeda e do consequente aumento de negócios em valor, torna-se necessário um aumento de capital capaz de proteger a nossa Empresa, contra o imposto adicional de renda que recai sobre os lucros excedentes da média de 30% do capital efetivamente aplicado, reservas tributadas e 70% do saldo médio dos empréstimos bancários e particulares. Devido à valorização do nosso patrimônio, não é aconselhável a subscrição de novas ações a não ser pelos próprios acionistas e, assim, depois de demorados estudos, propõe esta Diretoria um aumento de capital de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) que deverá ser integralizado da seguinte maneira: Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões quinhentos mil cru-

zeiros) a serem distribuídos o Fundo para Garantia de Dividendos, e os restantes, Cr\$ 22.500.000,00 (vinte dois milhões quinhentos mil cruzeiros) a serem subscritos pelos acionistas, na proporção de 75% das ações que possuem. A parte a ser subscrita pelos acionistas se realizará dentro do prazo de 30 dias a contar da data da Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento ora proposto, conforme estabelece a Lei 2627 de 26/9/40. Findo esse prazo, as ações correspondentes aos acionistas a quem não interessou usar do direito da Lei, serão subscritas pelos demais. Com a elevação do capital para Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros) ficamos em melhor situação perante o volume de negócios, esperando, também, satisfazer aos Srs. acionistas com a distribuição do Fundo de Reserva na proporção de 75% das ações que atualmente possuem. Submetemos, assim, a esse esclarecido Conselho Fiscal, esta nossa proposta, afim de ser estudada e analisada por Vs. Ss., dando-nos, em seguida, o seu parecer".

Em seguida, o sr. Presidente, solicitou ao Sr. 1.º secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal à proposta da Diretoria, o que foi feito a seguir: "Assunto: Aumento de capital para Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros). Acusamos a recepção de seu prezado obsequio de hoje (6-5-64) expondo as razões dessa Diretoria para a necessidade do aumento de capital da "Africana, Tecidos S.A.", dentro do corrente ano, e cumpre-nos comunicar-lhes que tendo estudado devidamente o assunto, nada temos a opor, achando que a fórmula apontada pela Diretoria, é a menos dispendiosa para a Empresa como a mais vantajosa para os acionistas. Merece, pois, nossa plena aprovação a proposta dessa Diretoria e é nossa opinião que a digna Assembléia Geral a deve aprovar, sem qualquer restrição. "Belém, 6 de Maio de 1964 — a) Eduardo Salazar da Silva, Baltasar

Barbosa de Freitas e Antonio Bernardino de Oliveira Andrade".

Declarou o Senhor Presidente encontrar-se em discussão a Proposta da Diretoria para o aumento de capital, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Deixou ainda a Assembléia Geral, fixar em 30 dias, a contar da publicação da presente ata no DIÁRIO OFICIAL o prazo para os acionistas manifestarem o seu direito nas ações correspondentes ao aumento do capital social e estabeleceu o prazo de dez dias, a contar do término do prazo anterior para que os acionistas concretizem a subscrição, sob pena de caducidade ficando a Diretoria encarregada de promover os atos complementares para aprovação definitiva do aumento do capital social.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois do reinício dos trabalhos foi lida e aprovada e por isso vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Belém, 15 de maio de 1964.

Eduardo Salazar da Silva
Presidente

Júlio de Sena Costa
1º Secretário

Antonio Irineu da Silva
2º Secretário

Henrique José Ribeiro
Antonio José da Silva Coêlho
Antonio Ferreira

Honorina Direito Alvares
Sofia da Silva Elleres

José Joaquim da Costa
Zilda Guedes Chagas

Augusto Nunes da Silva
Laura Alencar
(Ext. 19-5-64)

A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S.A

Ata da Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1964.

No dia vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, às vinte horas, na sede social, à rua Santo Antônio, número cento e quatro, em Belém, Pará, a firma comercial da praça A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A., realizou a presen-

te Assembléia Ordinária, de seus acionistas, com a finalidade especificada no respectivo edital de convocação, de apreciar e julgar o Relatório da Diretoria, Balanço de Contas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao último exercício, eleição do Conselho Fiscal e o que ocorresse. Acusando o Livro de Presença número legal, com o comparecimento de portadores de quatorze mil setecentos e vinte e cinco ações ordinárias e quatro mil setenta e cinco ações preferenciais, e dos diretores Ricardo Borges, Rubens Pereira Bahia e Déleio da Silva Farias, foi aclamado presidente Orlando Rabelo Farias que convidou para secretário José Rodrigues do Couto, ambos acionistas. O presidente declarou aberta a sessão e mandou lêr o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na A PROVÍNCIA DO PARÁ, dos dias oito, dezoito e vinte e oito do mês corrente, o convite aos acionistas para exame dos atos e contas do último exercício, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte" de vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de março último e o Relatório da Diretoria, Balanço de Contas e Parecer do Conselho Fiscal referentes a mil novecentos e sessenta e três, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na A PROVÍNCIA DO PARÁ, do dia vinte e três deste mês. Assim, cientes os acionistas presentes da finalidade desta sua convocação, o presidente pôs em discussão e votação, sucessivamente, o Relatório da Diretoria, o Balanço de Contas e o Parecer do Conselho Fiscal, que receberam unânime aprovação, deixando de votar os impedidos por Lei. Em virtude desta deliberação a Diretoria foi autorizada a pagar os dividendos às ações integralizadas e a aplicar a verba à disposição da Assembléia em ações para aumentar a participação dos auxiliares da firma na sociedade, na proporção de prestação de serviços e antiguidade. O presidente comunicou a transferência de residência do

Estado de dois membros do Conselho Fiscal, cuja eleição foi procedida com o seguinte resultado: membros efetivos Orlando Leitão, Nestor Pinto Bastos e Erico Parente de Araújo e suplentes Elpidio Cardoso Figueiredo Carlos Acatuassú Nunes e Antenor Nunes da Costa e fixados de honorários para os efetivos doze mil cruzeiros anuais a cada um. O presidente congratulou-se com a Diretoria pelo êxito de sua sessão, mandou lavrar a presente ata que achada conforme os presentes assinaram, agradeceu a cooperação dos acionistas e declarou encerrada a reunião da presente Assembléia Geral Ordinária. Em tempo Sob a presidência de Orlando Farias Rabelo. E eu, José Rodrigues do Couto, secretário, escrevi e subscrevo a ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 28 de abril de 1964.

(aa) Orlando Farias Rabelo.

José Rodrigues do Couto.

Ricardo Borges.

Rubens Pereira Bahia.

Décio da Silva Farias.

Ezildio Foro Reis.

Alice Tupinambá.

Maria de Jesus Franco.

Laurenina Borges da Costa.

Raimunda da Costa Melo.

Cleonor Maia Mosquedace.

Demógenes dos Santos Pereira.

Wilson Tavares de Lima.

Raimundo Alves da Cruz.

João da Rocha Gonçalves.

Onilson Lázaro da Silva Saraiva.

Manoel Alfredo da Silva.

Ademar de Moura Rios Junior.

Manoel dos Santos Ferreira.

João Teles Filho.

A presente cópia confere com o original lavrada no livro próprio (a) José Rodrigues do Couto, secretário. Firmas reconhecidas pelo tabelião Edgar Chermont. Pagou de emolumentos, na 1ª via 3.000 cruzeiros. Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará: Esta ata, em 3 vias, foi apresentada no dia 11 de maio de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor, da mesma data contendo duas folhas de números 1320 a 1321 que vão

por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivo o número 379164. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1964.

(a) OSCAR FACIOLA.

(Ext. 19-5-64)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 18 de abril de 1964.

A dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, na sede social, em Belém, Pará, à rua Santo Antônio número cento e quatro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação regular, acionistas da firma comercial desta praça, A MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S. A.. Por aclamação assumiu a presidência o diretor Ricardo Borges, que convidou para secretários os acionistas Manoel Alfredo da Silva, contador, e José Rodrigues do Couto. O doutor José Otávio Simões apresentou-se com Procuração, que examinada foi julgada bastante de Adalgisa e Hilda de Lemos Monteiro da Silva e admitido ao Livro de Presença que acusando o comparecimento de portadores de vinte e um mil novecentas ações ordinárias ou mais de dois terços das integralizadas, e de cinco mil setenta e cinco ações preferenciais, o presidente declarou aberta a sessão. Achavam-se presentes os diretores Ricardo Borges, Rubens Pereira Bahia e Décio da Silva Farias e os dois outros Adalgisa e Alberto de Lemos Monteiro da Silva, aquela ausente do Estado e este resignatário do cargo. O presidente mandou lêr o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Fôlha do Norte", dos dias dezoito e trinta de março e dez de abril, do corrente ano, especificando como finalidade da reunião a recomposição da Diretoria e atualização dos honorários dos diretores, com a consequente alteração dos

Estatutos e o que ocorresse; e justificando, o presidente depois de referir a situação de progressiva solidez da firma, disse que o diretor-superintendente Alberto de Lemos Monteiro da Silva, na impossibilidade de atender às suas funções na firma e às suas atividades no Estado da Guanabara, onde reside, havia renunciado seu cargo na firma em julho último e quanto aos honorários dos diretores que estavam abaixo do vencimentos pagos a empregados na firma, daí a Diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal convocar a presente Assembléia Extraordinária. Em discussão e votação, sucessivamente, os dois casos, foi aprovada a supressão do cargo de diretor-superintendente, passando as suas atribuições a integrar as do diretor vice-presidente, e a elevação dos honorários dos diretores para cento e vinte e cinco mil cruzeiros mensais, a cada um, a partir de janeiro do corrente ano, a gratificação anual para seis por cento a cada dos diretores gerente e assistente e quatro por cento a cada dos diretores presidente e vice-presidente, e, então aprovada a seguinte alteração dos Estatutos: Art. Treze — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, Gerente e Assistente, acionistas, residentes em Belém, eleitos em Assembléia Geral e reelegíveis, ficando mantidos os dois parágrafos; Art. Vinte e Sete — Letra C — Vinte por cento como gratificação à Diretoria, subordinada ao que estabelece o Art. Vinte e nove com a seguinte redação: A Diretoria receberá os honorários mensais fixados pelos Estatutos ou Assembléia Geral Ordinária e a seguinte gratificação anual, à base dos lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidas as despesas sociais e fundos de reservas — diretores Presidente, Vice-presidente, quatro por cento a cada; diretores, gerente e assistente seis por cento a cada. O presidente comunicou que o diretor Alberto de Lemos Monteiro da Silva não somente renunciou o cargo, mas

doou todos os seus haveres na firma, de cerca de doze milhões de cruzeiros aos seus auxiliares da firma, a dois irmãos e à Escola Industrial dos Salesianos em Belém. O plenário votou moção de agradecimento ao ex-diretor Alberto de Lemos Monteiro da Silva, pelos relevantes serviços prestados e benemerência. Foi proposta e aprovada autorização à Diretoria, para venda de uma barraca da firma em terreno de terceiros, no término da Estrada Nova e reconstrução ou venda de uma casa da firma, à esquina das ruas Ó de Almeida e Padre Prudêncio. Nada mais a tratar e após a lavratura e assinatura desta ata, o presidente agradeceu a presença dos acionistas e encerrou a reunião da presente Assembléia Geral. E eu, José Rodrigues do Couto, secretário, a escrevi e subscrevo e por mim lida e achada conforme, foi subscrita pela mesa e acionistas presentes. Está conforme, Ricardo Borges, presidente; Manoel Alfredo da Silva e José Rodrigues do Couto, secretários.

Belém, 18 de Abril de 1964.

— (aa) Ricardo Borges, Manoel Alfredo da Silva, José Rodrigues do Couto, José Otávio Simões p. p. de Adalgisa Lemos Monteiro da Silva e Hilda Lemos Monteiro da Silva, Rubens Pereira Bahia, Décio da Silva Farias, Ezildio Foro Reis, Alice Tupinambá, Maria de Jesus Franco, Laurenina Borges da Costa, Raimunda da Costa Melo, Cleonor Maia Moquedace, Demógenes Santos Pereira, Wilson Tavares de Lima, Raimundo Alves da Cruz, João da Rocha Gonçalves, Onilson Lázaro da Silva Saraiva, Ademar de Moura Rios Junior, João Teles Filho, Manoel dos Santos Ferreira, Orlando Farias Rabelo.

A presente confere com o original lavrada no livro próprio. (a) José Rodrigues do Couto, secretário. Firmas reconhecidas pelo tabelião Edgar Chermont. Pagos os emolumentos, na 1ª via Cr\$ 3.000.00. Certidão da Junta Comercial do Pará: Esta ata, em 3 vias, foi apresentada no dia 11 de maio de

1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor, da mesma data, contendo duas folhas de números 1.250 a 1.251, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 372.164. E para constar eu, Carimem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. (a) OSCAR FACIOLA. (Ext. 19-5-64)

ROFAMA, FERRAGENS S.A.
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVITE

Convidamos os senhores Acionistas a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social nesta cidade à rua 15 de Novembro n. 154, no próximo dia 1 de Junho às 16 horas, afim de discutir e deliberar-mos o seguinte:

a) Aumento do capital social.

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1964.
Roberto Farid Elias Massoud,
Diretor-Presidente
(Ext. 19, 20 e 21-5-64)

**COMPANHIA AMAZÔNIA
TEXTIL DE ANIAGEM
(CATA)**

Assembleia Geral
Extraordinária
— 1ª. Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Textil de Aniagem (CATA) para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 5 (cinco) de junho, às dezessete horas, na sede social, à rua do Arsenal n. 138, nesta cidade, para o fim especial de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do aumento do capital social autorizado pela assembleia geral extraordinária de vinte e oito de março próximo passado;

b) reforma do estatuto;

c) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 18 de maio de 1964.

"Companhia Amazônia Textil de Aniagem (CATA)".

(a) Valdemiro Martins Gomes — Presidente.

(Ext. — 19, 20 e 21[5]64).

**INDÚSTRIAS AMAZONIA
REFRIGERANTES S/A.**
Assembleia Geral Ordinária
2ª. e 3ª. Convocações

Convidamos os srs. acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, em 2ª. convocação, no dia 20 de maio em curso, às 17 horas, em nossa sede social, à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1164. Não havendo número legal para essa reunião será convocada outra para às 18 horas, reunindo-se com qualquer número presente.

Serão deliberados os seguintes assuntos:

1) Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1963;

2) Aumento dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e,

3) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1964.

— a) A DIRETORIA.

(Ext.—Dias 16, 19 e 20[5]64)

**COMERCIO E INDÚSTRIA
DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.**

Assembleia Geral Ordinária
2ª. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária que terá lugar em nossa Sede Social à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, às 16 horas do dia 16 de maio de 1964, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964, e

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 11 de maio de 1964.

(a.) DR. JOÃO DE PAIVA MENEZES, Presidente da Assembleia Geral.

(Ext. — 13, 14 e 16[5]64)

LOJAS SALEVY S.A

— A V I S O —

Temos o prazer de comunicar aos acionistas desta sociedade que estão à sua disposição os dividendos relativos

ao exercício de 1963, os quais lhes serão pagos nas horas do expediente normal diária-

mente.
A DIRETORIA

(Ext. 15, 16 e 19-5-64)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ÓBIDOS

Citação com o prazo de
Sessenta dias

O Doutor Artur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da Lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêem conhecimento tiverem expedido nos autos de Arrolamento e partilha dos bens deixados por falecimento de Manoel Teixeira Cardoso, que se processou pelo Juízo de Direito desta Comarca, que atendendo ao que lhe foi requerido por Kumekiti Ishiguro que afirmou estarem citados em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal de maior circulação da cidade de Santarém, deste Estado, por três vezes e, com espaço de dez (10) dias de uma publicação para outra, cita Jeronyma Ribeiro Cardoso, Manoel Teixeira Cardoso Filho, Manoel Ribeiro Cardoso, Maria Arminda Ribeiro Cardoso, Maria Ribeiro Cardoso, Vivaldo Ribeiro Cardoso, Sinamo Ribeiro Cardoso e Oseanna Teixeira de Mesquita, por todo o conteúdo da petição e seus respectivos despachos adiante transcrito, e para, no prazo de sessenta (60) dias que correrá da data da primeira publicação do presente, apresentarem o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, na forma da lei. PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, Kumekiti Ishiguro, japonês, solteiro, agricultor, residente no Município de Monte Alegre, atualmente nesta Cidade, vem nos autos de arrolamento e partilha dos bens deixados por Manoel Teixeira Cardoso, que tramitou pelo expediente do Cartório do 2o. Ofício deste Juízo, nos anos de 1932 a 1941, expor e requerer a V. Excia., o que se segue: Tendo os herdeiros desse espólio requerido ao MM. Dr. Juiz conforme consta dos autos. Alvará de Licença para vender o terreno "Vista Alegre", o que foi concedido. Que os herdeiros venderam esse imóvel, ao Suplicante, pela quantia certa de três mil cruzeiros, conforme prova com o recibo anexo, comprometendo-se o

procurador dos ditos herdeiros a passar a escritura quando lhe fôsse exigido. Que imediatamente o Suplicante tomou posse do terreno "Vista Alegre", onde construiu casa de moradia e passou a cultivá-lo, contando atualmente vinte e três anos de posse mansa e pacífica do dito imóvel. Que nesse período de tempo tem incessantemente procurado os herdeiros que lhe venderam o imóvel, assim como o procurador dos mesmos, sem conseguir localizá-los uma vez que se mudaram deste Município para lugar ignorado. Assim, requer a V. Excia., se digne mandar citá-los por Edital, publicado a relação de herdeiros constante do dito arrolamento, para que venham assinar a escritura do imóvel que venderam ao Suplicante, e não o fazendo decorrido o prazo estipulado por V. Excia., supra esta falta, determinando a adjudicação do imóvel em tela. Nesses termos, com os documentos. NN. AA. P. Deferimento. Óbidos, 7 de abril de 1964, pp. (a) Antônio Grandal Coelho. Está devidamente selada.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos, voltem-me conclusos. Óbidos, 7.4.64, (a) Arthur de Carvalho Cruz. — J. de D. Despacho de fls. 103: — Como requer. Cite-se pelo prazo de sessenta (60) dias, devendo o Edital ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal de maior circulação da cidade de Santarém, deste Estado, por três vezes e com espaço de dez (10) dias de uma publicação para outra, correndo o prazo acima determinado de 60 dias, a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Também mando que seja afixado o edital na sede desta Comarca e no lugar de costume. Óbidos, 8.4.64. (a) Arthur de Carvalho Cruz — J. de D. e para que chegue ao conhecimento dos interessados o ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Óbidos do Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Ary Augusto Ferreira, Escrivão o datilografei e subscrevo. (a) Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito. — Está conforme o original. Dou fé — Óbidos, 8 de abril de 1964. (T. 9500 — 28[4; 9 e 19[5]64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1964

NUM. 6.142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A C Ó R D A O N. 121
Recurso 'ex officio' de 'Habeas Corpus' da Capital
Recorrente:- O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido:- Raimundo Maia dos Santos.
Relator:- Desembargador Alvaro Pantoja.

DECISÃO:- Acórdam unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório e os fundamentos da decisão recorrida, em negar provimento ao recurso, sem prejuízo de procedimento, na forma legal, contra o recorrido.

Custas, como de lei. P.R.I. Belém, 22 de abril de 1964. (a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente ALVARO PANTOJA - Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 13 de maio de 1964. LUIS FARIA — Secretário

A C Ó R D A O N. 122
Recurso 'ex-officio' de 'Habeas Corpus' da Capital
Recorrente:- O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido:- Osvaldo Inácio Rodrigues dos Santos.
Relator:- Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO:- Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.
Belém, 17 de março de 1964 (a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 13 de maio de 1964. LUIS FARIA — Secretário

A C Ó R D A O N. 123
Recurso 'ex officio' de 'Habeas Corpus' da Capital
Recorrente:- O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.
Recorrido:- Francisco Rodrigues da Silva.
Relator:- Desembargador A-

luizio da Silva Leal.
DECISÃO:- Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.
Belém, 17 de março de 1964 (a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 13 de maio de 1964. LUIS FARIA — Secretário

A C Ó R D A O N. 124
Apelação Penal da Capital
Apelante:- A Justiça Pública.

Apelado:- Wanderlei Barbosa de Lima vulgo 'nariz'.
Relator:- Desembargador Alvaro Pantoja.

DECISÃO:- Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, negar provimento à apelação para, reformando a decisão absolutória do Tribunal do Juri, por manifestamente contraria a povos autos, - mandar que seja novamente e em forma legal, o apelado submetido a julgamento.

Custas, como de lei P.I.R. Belém, 14 de abril de 1964 (a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente ALVARO PANTOJA, Relator Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 13 de maio de 1964. LUIS FARIA — Secretário

A C Ó R D A O N. 125
Agravo da Capital
Agravante:- I.A.P.E.T.C. (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas).
Agravado:- Antonio Viana Feitosa.
Relator:- Desembargador Inácio de Souza Moitta.

DECISÃO:- Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a ação.

Custas na forma da lei.
Belém, 7 de abril de 1964. (a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente SOUZA MOITTA - Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 13 de maio de 1964. LUIS FARIA — Secretário

A C Ó R D A O N. 126
Apelação Cível da Capital
Apelante:- Francisco Pinto de Azevêdo.

Apelada:- Maria Irene de Moura Gouveia.

Relator:- Desembargador Aluizio Leal.

DECISÃO:- Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada.

Publique-se, Intime-se e registre-se.

Belém, 30 de março de 1964 (a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente ALUIZIO DA SILVA LEAL - Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -

Belém, 13 de maio de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO EDITAL

Citação com o prazo de 45 dias

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Dona Anísia da Silva Machado, que também se assina Anísia Machado de Souza, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara desta Comarca de Belém. Anísia da Silva Machado, que também assina Anísia Machado de Souza, brasileira, solteira, maior, com 47 anos de idade, de prenda do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Vila Farah, Passagem Tapajós n. 23, sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível, pede vênua a V. Excia. para expôr e pleitear o seguinte: I — A postulante viveu por quase

20 anos em concubinato público e notório, em Belém, do Pará e em Manaus, Estado do Amazonas, com Luiz José de Souza, recentemente falecido. Conheceu o de cujus há quase quatro lustros, nascendo então entre ambos recíproca afeição. Casaram-se religiosamente, na Paróquia de Santa Cruz nesta cidade. A suplicante veio para a companhia do falecido em estado de virgem. A união da requerente com o de cujus era ilegítima, sem dúvida desde que os concubinos não eram ligados pelo casamento civil (casaram-se canonicamente), mas viveram como casados fôssem, partilhando ambos das mesmas lutas, dos mesmos sofrimentos, das mesmas aspirações, dos mesmos ideais. Formavam um par harmonioso. Muitas pessoas tinham o casal como verdadeiros esposos. Foram quase 20 anos de amizade e mútua compreensão. Existe um filho dessa união: José Luiz Machado de Souza, nascido à 28 de dezembro de 1956 (certi. anexa). II — O de cujus era casado civilmente com Alice

Alves de Souza, de quem sempre esteve separado de fato, sob a alegação de infidelidade por parte da esposa. Ao que parece, inexistem filhos desse consórcio. III — É inegável a existência entre a suplicante e o falecido de uma sociedade de fato, oriunda do concubinato. O finado deixou um imóvel nesta capital, à travessa José Pio n. 379, que foi por ele adquirido em nome da esposa Alice Alves de Souza, em estado de ruína, quase imprestável, e que serviu de agasalho, por longos anos, à suplicante e o amásio. Esse prédio foi duas vezes reformado pelo de cujus, com a ajuda da postulante. Hoje é grande o seu valor. Tem a suplicante, como concubina o legítimo direito de postular a meação dos bens dos de sua união com o finado. IV — As circunstâncias da vida em comum, demonstram verdadeira comunhão de esforços para a constituição do patrimônio comum. Seria justo e razoável que, após toda uma vida em comum, venha agora, viúva-meira, arrebatar todos os bens do falecido, deixando a concubina sem nenhum deles? Seria isso justiça verdadeira? Não seria isso uma iniquidade? Não seria justo à com- borça fosse entregue o produto de seu trabalho, de seu esforço, para a formação do patrimônio comum? Não seria a berragã a uma comunhão de interesses pa a par? Porventura a economia do falecido não contou com a colaboração decisiva da concubina? V — O de cujus jamais se separou da amásia Anisia da Silva Machado, com exceção de alguns períodos, correspondentes às viagens que empreendeu (ele era maquinista de uma Companhia de Navegação Marítima). Ela sempre tratou do imóvel cuidadosamente, como se de sua propriedade fora. Pretendendo agora a concubina, não o pretium carnis, e sim o produto de seu trabalho, de eu esforço, para a formação do patrimônio comum. É de se reconhecer, MM. Julgador, uma sociedade de fato entre ambos, e por via de consequência, a a meação da petionária correspondente ao valor do prédio à trav. José Pio n. 379, sendo irrevalante o fato de figurar o imóvel no nome da esposa do falecido. VI — A jurisprudência atual, moderna, se tem orientado no sentido de reconhecer a existência de uma sociedade de fato, quando um homem e uma mulher, convivendo sob o mesmo teto, conjugam seus esforços, seu trabalho e suas economias na constituição de um patrimônio comum (Revista Forense, vol.,

96, pág. 93; vol. 103, pág. 413; vol. 121, pág. 79 e vol. 175, pág. 239. Revista dos Tribunais, vol. 153, pag. 168; 204, págs. 247 e 227, pag. 290. Revista Jurídica, vol. 53, págs. 137-139. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça da Guanabara, vol. 3, ano de 1963, pág. 258). Cabe, aqui, a transcrição deste brilhante acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, publicado na Revista Forense, vol. 178, página 107: "As diretrizes da antiga jurisprudência, feitas dum colorido acentuadamente ascético, não trepidaram aconselhar a respectiva afirmativa, considerando imoral pretendesse a concubina auferir por forma sinuosa o que a lei concede à mulher legítima: a meação dos bens do casal; mas essas linhas vêm sofrendo visível inflexão ao impacto das realidades da vida e opõem ao conceito rígido de moral que vê na mancebia uma situação indigna de qualquer amparo, um outro, postulado ético-jurídico que veda o reconhecimento à causa do suor alheio. Evidentemente, não é lícito estentar o concubinato como situação paralela ao casamento e, por isso mesmo, a amásia não encontra seu direito no de família, mas lhe busca as raízes no de obrigação, considerando-o no seu abstrato patrimonial, porque, se é contrário a moral o estado de mancebia, não o é a de comunhão de trabalho e esforços para a formação de um patrimônio comum, desde que transcendendo das simples lides caseiras, estas, compensadas pela assistência material propiciada pelo companheiro, assume um caráter de cooperação econômica no objetivo de se lograrem riquezas comuns". Estes dois acórdãos comprovam a procedência da tese defendida neste processo ordinário, para o fim de ser concedida à postulante a metade dos bens de espólio de Luiz José de Souza: "O concubinato não gera direitos, mas também, não impede o reconhecimento dos que derivem da participação da concubina na formação do patrimônio comum" (Ac. do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, rel. des. Marcelo Santiago Costa, in "Revista de Jurisprudência" volume 3, pág. 258) Concubinato. Sociedade de fato. Direito da mulher. Comprovada a sociedade de fato entre os concubinos tem a mulher direito à metade dos bens adquiridos pelo esforço comum" (Revista Jurídica, vol. 53, pág. 173). VII — Quer a suplicante receber a metade do que deixou o falecido Luiz José de Souza, sub-Oficial re-

formado da Marinha de Guerra brasileira o que ultimamente servia como maquinista do navio particular "Raposo Tavares", da Companhia Marítima Bandeirante Ltda. à vista do expendido, vem promover a presente Ação Ordinária, com fundamento no art. 291 e arts. do Código do Processo Civil, contra Alice Alves de Souza, brasileira, viúva, de prendas do lar, que se acha em lugar incerto e não sabido, requerendo seja a ré citada por edital, com estrita observância das formalidades legais, julgada a final procedente a ação, para o efeito de ser concedido à suplicante Anisia da Silva Machado, que também assina Anisia Machado de Souza, a metade dos bens deixados por falecimento de Luiz José de Souza, inclusive a metade do prédio n. 379, à travessa José Pio, nesta capital, desde que co-participou decisivamente na constituição do patrimônio comum e nada mais justo e equânimo do que deferir-se o direito a metade do mesmo patrimônio (metade do que deixou Luiz José de Souza ao falecer), com a condenação da requerida nas custas e demais cominações do direito, inclusive honorários de advogado. Dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) e indicando como prova, o depoimento pessoal da ré, pena de confissão; inquirição de testemunhas e o rol destas será depositado em Cartório tempestivamente; pedido de informações à Prefeitura Municipal de Belém, e a Cia. Marítima Bandeirantes Ltda., além de outras provas que se fizeram necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate e a defesa da

autora. Espera Deferimento Belém, Pará 20 de abril de 1964. p. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário-Chefe. DESPACHO: "Cite-se, por edital, com o prazo de 45 dias. Em 24/4/64. (a) W. Carvalho, Juiz de Direito da 8a. Vara". O que se cumpra observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano de 1964. Eu, T. Dilma Mary Lima Cardoso; Escrevente Juramentada o subscrevi e datilografei. — (a) Washington Costa Carvalho, Juiz.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que, os eleitores, Manoel Laurindo Ferreira da Costa, Clarisse Franco de Lima, Luiz Raiol Ferreira, Francisco de Souza Soares, Dário Dias dos Santos, Dolores Moraes, Manoel Raimundo da Silva, José Guilherme Arouck Pamplona, Maria de Lourdes da Costa Moreira, Manoel Valmir Rodrigues, Manoel Figueiredo Cardoso, tendo extraviado seus títulos de eleitor requerem segunda via do mesmo, no termo da Lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1964. — (a) Olintho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Conceder à Renêe Corrêa da Gama, ocupante do cargo de Revisor de Debates Parlamentares, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, noventa (90) dias de licença para tratamento de

saúde a partir de dez (10) de março a sete (7) de junho de 1964.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 13 de maio de 1964.

Ney Peixoto
Presidente

Alvaro Kzan
1o. Secretário
Flávio Franco
2o. Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1964

NUM. 2.347

ACÓRDÃO N. 8577

Recurso 2121 — Proc. 250-64
Vistos, etc.

Por ocasião da apuração dos votos da 1.ª seção eleitoral do município de Tucuruí, a Junta Apuradora da 40.ª Zona Eleitoral com sede nesse Município, resolveu apurar em separado os votos de três eleitores cujas folhas individuais do voto não constavam da respectiva pasta, recorrendo "ex-officio" dessa decisão. Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional Eleitoral no parecer de fls. 7 opina pela validade desses três votos, de vez que a falta registrada não constitui nulidade.

A emissão da folha individual de votação não impede o eleitor de votar, desde que exiba seu título eleitoral, esteja inscrito na seção, exigindo apenas o § 6.º do art. 68 da Lei 2.550, de 25-7-55, que o voto seja apurado em separado, cabendo à Junta Apuradora resolver em definitivo, a dúvida. No caso "sub-judice", a Junta, em vez de assim proceder, limitou-se a fazer a apuração ainda em separado não oferecendo a Ata de Apuração, às fls. 3, nenhum outro esclarecimento.

Tendo em vista, porém, que tais eleitores só poderiam votar, mediante apenas o título eleitoral, perencendo à seção onde votaram, e nada constando a esse respeito, é de serem havidos como válidos tais votos, como aliás opinou o Dr. Procurador Regional Eleitoral no parecer de fls. 7 v. que merece ser sufragado.

Ex-positis :

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral dar provimento ao recurso "ex-officio", para mandar computar, em definitivo, os três votos desses eleitores que votaram em separado.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 22 de abril de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Ignácio de Souza Moitta
Relator

Oswaldo de Briot Farias

Reynaldo Sampaio Xerfan

Ruy Buarque de Lima

Fui presente :

Edgar Lassance Cunha

Proc. Reg.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8578
Pedido de Registro 1258
Proc. 242-64

Registro do Diretório Municipal (Abaetetuba).
Requeru: — Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu presidente, requereu a este T.R. o registro de seu Diretório Municipal, de Abaetetuba, reestruturado em sessão de 7 de março de 1964 e homologado pelo Diretório Regional, em reunião extraordinária de 10 de março de 1964 e assim constituído, conforme cópias autênticas das atas de fls. 4/8 :

Presidente — Antônio Pedro Martins Viana.

1.º Vice-Presidente — Edir Cardoso Paes.

2.º Vice-Presidente — Francisco Leite Lopes.

3.º Vice-Presidente — Leandro Santana da Costa.

1.º Secretário — Ariosto Cardoso Paes.

2.º Secretário — Felipe do Espírito Santo Rodrigues.

1.º Tesoureiro — Sebastião Pinheiro Gois.

2.º Tesoureiro — José Barbosa Farias.

Orador Oficial — Benedito Sena dos Passos.

Membros: — Altino Silveira da Costa, Virgílio Jucá da Costa, Benjamin dos Santos Quaresma, Manoel Cunha da Costa, Raimundo da Paz Maués, Fausto dos Santos Sena, Waldemar Cunha da Costa, Waldemar Pinheiro Paes, Wilson Silva, Gabriel Corrêa de Castro, Oscar Solano de Albuquerque, Hilitão da Costa Braga, Sóter Gomes Cordeiro, Sena Lucas, Raimundo Rodrigues Ferreira, Antônio dos Santos Carvalho, Francisco Ferreira da Costa, José Corrêa Lima, Maximiano Antônio Rodrigues Uadir Felix dos Santos Miguel de Lima e Silva, João Nepomuceno de Pontes, Miguel da Silveira Ferreira, Crisótemo Ferreira, Eládio Delfino Carneiro, Manoel José da Sena Filho, Sizenio Anastácio de Sena, Francisco de Oliveira Nobre, José Maria da Souza, Odival Quaresma, Dulcídio de Araújo Lima, Ramiro Ra-

mos da Costa, Francisco Pompeu Machado, José Quaresma Filho, Antônio Gomes da Costa, Raimundo Conceição Cunha da Costa, Aladino Rodrigues Ferreira, Júlia Leite Lopes, Deoclécio Tocantins Viana, Raimundo Silva Corrêa, André da Silva Bittencourt, Fernando Magalhães Ramos, Crisântemo dos Passos Lobato, Raimundo de Araújo Quaresma, Benvida de Araújo Pontes, Miguel Cardoso Negrão, Manoel Negrão Rodrigues, Abelardo Ferreira de Souza, Renato Carvalho Maués, Raimundo Pinheiro Gois, Manoel da Rocha Nery, Manoel Procópio da Memória Cardoso, Raimundo Barbosa André, Raimundo Brasil Rodrigues, Eurico da Costa Rodrigues, Pedro Gonçalves Cardoso, Lucídio Negrão Paes, Orenício Pimentel Coutinho, Antônio Cardoso Paes, Venancio Ferreira de Vilhena, Francisco Roderico da Fonseca, Silvio Zélio Rodrigues, Raimundo Cordeiro Brito, Pedro Braga Rodrigues, Manoel Otavio da Costa Filho, Pedro dos Santos Ribeiro, Lázaro Manoel de Souza, Agostinho Corrêa, Manoel Gomes da Costa, Manoel Miranda Silva, Cláudio Parente de Andrade, Veridiano Gois Teixeira, José Marcos Coelho de Souza Araújo, Pedro Pinheiro Gervásio Cardoso da Costa, Francisco de Assis Rocha, Mário José Palha Bueres, Francisco Paulo Viggiano, Raimundo Benigno da Silva, Tomás Lourenço Negrão, Nelson Leitão Maués, Osvaldo Gonçalves Carneiro, Aldeides Raia da Costa, Osvaldo Fernandes Carneiro e Quintiliano Benício do Amaral.

O ditto órgão do Ministério Público, falando nos autos manifestou-se favorável ao pedido (fls. 9-v).

Isto posto :

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente autorizar o registro do Diretório Municipal de Abaetetuba, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 7.ª Zona (Abaetetuba).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Ignácio de Souza Moitta
Relator

Oswaldo Pojucan Tavares
Reynaldo Sampaio Xerfan

Ruy Buarque de Lima

Fui presente :

Edgar Lassance Cunha
Proc. Reg.

Cartório Eleitoral da 30.ª
Zona do Estado

EDITAL N. 22 — 2.ª Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30.ª Zona do Estado, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: José Tavares Vasconcelos, Wilson Matias Silva, José Nestor Freitas Santos, Maria Tereza de Barros Amador, Antônio Duarte Modesto, Raimundo Melo Cordeiro, Arnaldo Santana. Dado e passado neste Cartório da 30.ª Zona aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — (a) **Wilson Deocléciano Rabelo**, Escrivão Eleitoral.

Transferência

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que o eleitor, Eymar Andrade dos Santos, inscrito sob o número 10.320 da 3.ª Zona, Estado da Guanabara, requereu sua transferência para esta Primeira Zona de acórdão com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1964. — (a) **Olintho Toscano de Vasconcelos**, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.